



## **EDITAL Nº 19/2025-FACEPE** **COMPET MÉDIO-TEC: HABILIDADES DE FUTURO PARA ENSINO MÉDIO E TÉCNICO**

O Governo de Pernambuco, a Secretaria de Educação (SEE-PE) e a Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI-PE), por intermédio da Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco (FACEPE), tornam público o presente Edital e convidam docentes de ensino médio ou técnico da rede estadual de Pernambuco a apresentarem propostas de jornadas formativas de competitividade por extensão tecnológica<sup>1</sup>, que integrem seus discentes a entidades parceiras, nos termos estabelecidos neste Edital.

Esta iniciativa faz parte do Programa Inova PE, do Governo de Pernambuco, que visa a integração estratégica da ciência, tecnologia e inovação, aliada ao empreendedorismo inovador, para impulsionar o Estado como referência em desenvolvimento humano, econômico e tecnológico. No âmbito do Programa Inova PE, o presente Edital está inserido em sua Estratégia 1 – Formação e Fixação de Talentos em Pernambuco.

### **1 JUSTIFICATIVA**

O estímulo à inovação tem ganhado substancial espaço no debate sobre políticas públicas que visem o incremento da competitividade em ambientes produtivos e a superação de desafios socioeconômicos e ambientais. Em paralelo, a velocidade de avanços tecnológicos sobre produtos, serviços e processos produtivos tem exigido consideráveis e céleres estímulos à qualificação de pessoas, para que estas se integrem aos ambientes produtivos, algo determinante para seu sucesso. Tal necessidade mostra-se ainda mais urgente no contexto de tecnologias de futuro, a exemplo de inteligência artificial, robótica, internet das coisas, dentre outras, cujo domínio tem definido a competitividade de regiões, sobretudo quando aproveitam e atrelam-se a características locais e suas potencialidades. Além de substanciais e céleres, os estímulos à qualificação devem ser abrangentes, voltando-se não só a discentes e a egressos(as) do ensino superior, mas também aos níveis mais básicos de ensino, como o médio e o técnico. Nesses casos, a qualificação fundamentada em parcerias favorece o interesse pela modelagem de desafios e soluções, a empregabilidade de egressos(as), a difusão da cultura de inovação, a qualificação de potenciais ingressantes no ensino superior, dentre outros benefícios. Dessa forma, o apoio a projetos que contemplem parcerias em jornadas formativas de competitividade por extensão tecnológica, envolvendo estudantes

---

<sup>1</sup> As atividades de extensão tecnológica envolvem o desenvolvimento, o aperfeiçoamento e a difusão de soluções de base científica, disponibilizadas à sociedade e ao mercado.

**EDITAL Nº 19/2025-FACEPE**  
**COMPET MÉDIO-TEC: HABILIDADES DE FUTURO PARA ENSINO MÉDIO E TÉCNICO**

---

de ensino médio e técnico, sobretudo em áreas de STEM (Ciência, Tecnologia, Engenharia e Matemática), configura-se como iniciativa relevante e estratégica para o Estado de Pernambuco.

## 2 OBJETIVO

Apoiar jornadas formativas de competitividade por extensão tecnológica que envolvam discentes de nível médio ou técnico da rede estadual de Pernambuco em cursos de qualificação e imersões junto a empresas, cooperativas, associações, organizações do terceiro setor ou órgãos de governo, de maneira articulada e compatível com temas ou desafios que desenvolvam habilidades sobre tecnologias de futuro.

## 3 ELEGIBILIDADE

### 3.1 Instituições

3.1.1 A **Instituição Executora** deve se enquadrar às seguintes condições:

- a) ser uma **Escola da Rede Pública Estadual de Pernambuco**, seja uma **Escola Regular Estadual**, uma **Escola Técnica Estadual (ETE)** ou uma **Escola de Referência em Ensino Médio (EREM)**;
- b) certificar a qualificação dos(as) discentes após a participação no curso proposto;
- c) certificar a carga horária de extensão a quem for selecionado(a) à fase de extensão tecnológica na(s) Instituição(ões) Parceira(s), obedecidas a legislação pertinente do Ministério da Educação (MEC), assim como as normas internas da Instituição Executora; e
- d) garantir condições adequadas de viabilidade e segurança de contrapartida de recursos materiais e humanos para as necessidades de realização do projeto, conforme suas atribuições e a legislação vigente.

3.1.2 A jornada formativa de competitividade por extensão tecnológica deve ser desenvolvida junto a, no mínimo, uma **Instituição Parceira** que deve se enquadrar às seguintes condições:

- a) ser estabelecida sob as leis brasileiras e ser caracterizada como **empresa privada**<sup>2</sup>, **cooperativa**, **associação**, **organização do terceiro setor** ou **órgão de governo**;
- b) ser sediada ou ter filial estabelecida no Estado de Pernambuco;

---

<sup>2</sup> De quaisquer formas jurídicas e portes, inclusive startups (cuja definição, para os fins do presente Edital, compreende uma empresa de base tecnológica, emergente e inovadora, voltada à introdução ou ao aprimoramento de um modelo de negócio em ambiente de elevada incerteza, preferencialmente com solução repetível e escalável).

**EDITAL Nº 19/2025-FACEPE**  
**COMPET MÉDIO-TEC: HABILIDADES DE FUTURO PARA ENSINO MÉDIO E TÉCNICO**

---

- c) ter atividade-fim relacionada com o interesse do projeto;
- d) garantir adequado acesso a suas instalações para fins de execução das atividades propostas, seja em relação ao curso ou à extensão tecnológica, em condições de não exposição a riscos que afetem a saúde e a segurança de envolvidos(as) nessas atividades;
- e) garantir acesso a informações necessárias à execução de atividades propostas; e
- f) garantir condições adequadas de viabilidade e segurança de contrapartida de recursos materiais e humanos para as necessidades de realização do projeto, conforme suas atribuições e a legislação vigente.

### 3.2 Equipe

- 3.2.1 O(a) **Professor(a) Integrador(a)**, também identificado(a) como **Coordenador(a) Geral**, deve se enquadrar às seguintes condições:
- a) ser responsável pela submissão da proposta ao presente Edital, o que o(a) qualifica como **Proponente**;
  - b) concorrer com apenas 01 (uma) proposta submetida;
  - c) possuir CPF ativo e regular;
  - d) ser docente com vínculo empregatício/funcional formal à Instituição Executora, necessariamente uma Escola Pública de Ensino Médio ou Técnico da Rede Estadual de Pernambuco;
  - e) possuir título de mestre(a) ou título de graduado(a) – caso não possua título de mestre, deve ser graduado(a) há pelo menos 1 (um) ano e ter experiência comprovada em projeto de desenvolvimento tecnológico e/ou inovação;
  - f) ter currículo atualizado na Plataforma Lattes, até a data de submissão da proposta;
  - g) ser responsável pelo projeto de extensão apoiado, o qual deve atender às exigências internas da Instituição Executora, inclusive quanto às condições de certificação de discentes participantes, seja em relação ao curso ou à extensão tecnológica;
  - h) coordenar o projeto em todo o período proposto para sua execução – o(a) mesmo(a) não poderá ser substituído após a contratação do projeto, salvo por justificada excepcionalidade e devida autorização da Diretoria Executiva da FACEPE;
  - i) assumir o compromisso de divulgar amplamente, em sua instituição de vínculo, informações sobre a realização do curso e seus procedimentos para a seleção de participantes, bem como para a seleção à etapa de extensão tecnológica na(s) Instituição(ões) Parceira(s), dentro dos princípios de isonomia constitucional;
  - j) assumir o compromisso de prover informações relacionadas à execução do projeto em plataforma disponibilizada pela SECTI-PE; e

**EDITAL Nº 19/2025-FACEPE**  
**COMPET MÉDIO-TEC: HABILIDADES DE FUTURO PARA ENSINO MÉDIO E TÉCNICO**

---

- k) assumir o compromisso de manter todas as condições de habilitação e idoneidade necessárias à execução do projeto, preservando atualizados seus dados cadastrais junto aos registros competentes.
- 3.2.2 Além do(a) Professor(a) Integrador(a), a equipe pode contar facultativamente com **Professores(as) Voluntários(as)**, que devem apoiar o(a) Professor(a) Integrador(a) nas atividades propostas – os(as) Professores(as) Voluntários(as) devem apresentar Carta de Anuência quanto à participação no projeto, assinada digitalmente, a qual deve ficar sob a guarda do(a) Proponente até o momento da contratação do projeto, quando deverá ser apresentada à FACEPE.

### 3.3 Público

- 3.3.1 Na **fase de execução do curso proposto**, a ser realizado em 1 (um) mês, serão contemplados(as) de 30 (trinta) a 100 (cem) **Participantes**, necessariamente estudantes de ensino médio ou técnico matriculados(as) na Instituição Executora, ou pessoas que tenham vínculo com a(s) Instituição(ões) Parceira(s) e que sejam indicadas por esta(s) – neste caso, no limite de até 30% (trinta por cento) da quantidade de estudantes de ensino médio ou técnico inscritos(as), totalizando o máximo de 100 (cem) pessoas no curso.
- 3.3.2 Na **fase de execução da extensão tecnológica**, em que estudantes que tenham participado da fase anterior serão selecionados(as) para uma imersão de 3 (três) meses na(s) Instituição(ões) Parceira(s), serão contemplados(as) até 10 (dez) **Bolsistas**, que devem se enquadrar às seguintes condições:
- a) possuir CPF ativo e regular;
  - b) ser estudante de ensino médio ou técnico matriculado(a) na Instituição Executora, necessariamente uma Escola Pública de Ensino Médio ou Técnico da Rede Estadual de Pernambuco;
  - c) ser indicado(a) à bolsa exclusivamente pelo(a) Professor(a) Integrador(a) e somente após a realização do curso e os procedimentos de seleção à etapa de extensão tecnológica na(s) Instituição(ões) Parceira(s) – para a indicação, o(a) bolsista deve ter cadastro prévio no Sistema AgilFAP (<https://agil.facepe.br/>) e ter conta corrente em seu nome no Banco do Brasil;
  - d) participar do projeto em todo o período proposto para sua execução – o(a) mesmo(a) não poderá ser substituído após a assinatura do Termo de Outorga da Bolsa, salvo por justificada excepcionalidade e devida autorização por parte da Diretoria Executiva da FACEPE;

**EDITAL Nº 19/2025-FACEPE**  
**COMPET MÉDIO-TEC: HABILIDADES DE FUTURO PARA ENSINO MÉDIO E TÉCNICO**

---

- e) assumir o compromisso de realizar toda a etapa de extensão tecnológica na(s) Instituição(ões) Parceira(s) de forma adequada, satisfatória e consonante às diretrizes da proposta submetida pelo(a) Professor(a) Integrador(a) ao presente Edital – caso contrário, deverá ressarcir os valores recebidos indevidamente; e
- f) assumir o compromisso de contribuir com a elaboração, logo que encerrar a etapa de extensão tecnológica na(s) Instituição(ões) Parceira(s), de Relatório Técnico Final a ser submetido pelo(a) Professor(a) Integrador(a) através do Sistema AgilFAP, incluindo autoavaliação, descrição de atividades realizadas e resumo para publicação.

#### **4 EXECUÇÃO**

##### **4.1 Vigência**

- 4.1.1 Para os fins do presente Edital, o prazo máximo para execução dos projetos corresponde a **4 (quatro) meses**, iniciados com a conclusão das assinaturas do Termo de Outorga do Auxílio, pelo(a) Coordenador(a) Geral e pela Diretoria Executiva da FACEPE – ao longo dos 4 (quatro) meses, 1 (um) mês deve ser dedicado à fase de execução do curso proposto e os outros 3 (três) meses devem ser voltados à realização da extensão tecnológica na(s) Instituição(ões) Parceira(s).
- 4.1.2 Será permitida a prorrogação do prazo de execução em até 1 (um) mês, desde que plenamente justificada pelo(a) Coordenador(a) Geral e autorizada pela Diretoria Executiva da FACEPE.

##### **4.2 Recursos Financeiros**

- 4.2.1 Para os fins do presente Edital, seu valor global é estimado em até R\$ 3.340.000,00 (três milhões e trezentos e quarenta mil reais), provenientes de destaque orçamentário da SEE-PE, com previsão de desembolsos no exercício de 2025 e expectativa de atendimento a **100 (cem) propostas aprovadas**.
- 4.2.2 Os valores desembolsados não devem exceder **R\$ 33.400,00 (trinta e três mil e quatrocentos reais) por proposta aprovada**, direcionados exclusivamente para a rubrica de **bolsas**, não reembolsáveis, em que as seguintes condições devem ser observadas:
  - a) pode ser solicitada bolsa na modalidade “Bolsa de Fomento à Inovação” (BFI), do nível BFI-6, durante os 4 (quatro) meses de execução do projeto, exclusivamente destinada ao(à) Professor(a) Integrador(a) – caberá ao(à) mesmo(a) fazer sua própria indicação no Sistema AgilFAP, logo após a assinatura do Termo de Outorga do Auxílio e, posteriormente, do Termo de Outorga da Bolsa;

**EDITAL Nº 19/2025-FACEPE**  
**COMPET MÉDIO-TEC: HABILIDADES DE FUTURO PARA ENSINO MÉDIO E TÉCNICO**

---

- b) também podem ser solicitadas bolsas na modalidade “Bolsa de Fomento à Inovação” (BFI), do nível BFI-10, apenas ao máximo de 10 (dez) participantes Bolsistas, cada uma durante os 3 (três) meses em que irão participar da etapa de extensão tecnológica na(s) Instituição(ões) Parceira(s) – caberá ao(a) Professor(a) Integrador(a) fazer a indicação de Bolsistas no Sistema AgilFAP, logo após a conclusão do curso proposto e a seleção de participantes para a fase de extensão tecnológica;
- c) excepcionalmente para os fins do presente Edital, as bolsas aprovadas ao perfil de Professor(a) Integrador(a) não sofrerão desconto sobre seu valor, em função do exercício de vínculo empregatício/funcional por parte do(a) beneficiário(a);
- d) excepcionalmente para os fins do presente Edital, a exigência de perfil de beneficiários(as) da bolsa BFI-10 incluirá o atendimento a estudantes que estejam cursando o ensino médio ou o ensino técnico, observadas as condições descritas no item 3.3.2 deste Edital;
- e) o(a) Coordenador(a) Geral deverá exigir, de cada indicado(a) à bolsa, a documentação comprobatória de aderência ao respectivo perfil do(a) bolsista, a qual deverá ser mantida sob a guarda do(a) Coordenador(a) Geral;
- f) a implementação das bolsas deverá ser realizada dentro dos requisitos e dos prazos estipulados para o respectivo nível da modalidade BFI, conforme tabela e Manual de Bolsas da FACEPE <sup>3</sup>;
- g) não será permitida a concessão de bolsas por período inferior a 3 (três) meses, nem superior ao prazo de execução do projeto;
- h) não será permitido o pagamento retroativo de bolsas, para quaisquer níveis, em razão do não atendimento aos prazos de indicação dos(as) beneficiários no Sistema AgilFAP ou atrasos nas assinaturas dos Termos de Outorga;
- i) não será permitida a substituição de bolsistas;
- j) não será permitido o acúmulo de bolsa(s), inclusive oriunda(s) da própria FACEPE, tanto por parte do(a) Professor(a) Integrador(a), quanto por estudante Bolsista – em ambos os casos, caracterizado o acúmulo, a atuação no projeto poderá ocorrer de forma voluntária, não se permitindo a indicação da bolsa a qualquer outra pessoa que não se enquadre nas condições estabelecidas;
- k) não será permitida a utilização de bolsas para pagamento de prestação de serviços ou para execução de atividades administrativas, cabendo devolução imediata dos valores recebidos indevidamente e demais providências legais; e

---

<sup>3</sup> Mais informações em <[https://agil.facepe.br/public\\_html/index.php?pagina=public/tabelas](https://agil.facepe.br/public_html/index.php?pagina=public/tabelas)> e <<https://www.facepe.br/wp-content/uploads/2022/06/Manual-de-Bolsas-FACEPE-2022-06-14.pdf>>.

**EDITAL Nº 19/2025-FACEPE**  
**COMPET MÉDIO-TEC: HABILIDADES DE FUTURO PARA ENSINO MÉDIO E TÉCNICO**

l) não será permitida a participação de bolsista na condição de cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, relacionado ao(à) Professor(a) Integrador(a).

4.2.3 Para quaisquer desembolsos, devem ser observadas a legislação vigente e as normas praticadas pela FACEPE <sup>4</sup>.

## 5 SUBMISSÃO

### 5.1 Cronograma

5.1.1 Para os fins do presente Edital, considera-se o seguinte cronograma:

Fase	Data
Lançamento do Edital (página eletrônica da FACEPE e Diário Oficial do Estado)	22/05/2025
Disponibilização do formulário eletrônico para submissão (Sistema AgilFAP)	23/05/2025
<b>Limite para submissão (Sistema AgilFAP)</b>	<b>07/07/2025 (até 23h59, horário de Brasília)</b>
Resultado preliminar	A partir de 21/07/2025
Prazo recursal do resultado preliminar	Até 05 (cinco) dias corridos
<b>Resultado final</b>	<b>A partir de 28/07/2025</b>
Contratação dos projetos aprovados	A partir de 01/08/2025

5.1.2 A FACEPE não se responsabiliza por inscrições não concluídas em decorrência de falhas como problemas em servidores e provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha telefônica ou similares, provocados por acessos simultâneos excessivos, recomendando-se que as inscrições sejam realizadas com antecedência.

### 5.2 Procedimento

5.2.1 A submissão não admite a entrega de qualquer documentação impressa e deve ser apenas realizada mediante formulário eletrônico preenchido e submetido pelo(a) Proponente no **Sistema AgilFAP** (<https://agil.facepe.br/>), acessível pelo menu "Solicitações de Financiamento", modalidade "Auxílio para Realização de Cursos e Reuniões Científicas – ARC" e natureza "Edital FACEPE 19/2025 – COMPET MÉDIO-TEC", recomendando-se fortemente o prévio cadastro do(a) Proponente e da Instituição Executora no Sistema, em até 3 (três) dias úteis antes do limite de submissão estabelecido pelo cronograma.

5.2.2 No formulário eletrônico, particularmente à descrição orçamentária, deve-se observar que, na rubrica de bolsas, devem ser indicadas as quantidades solicitadas,

<sup>4</sup> Mais informações em <<https://www.facepe.br/fomento/documentos/>>.

**EDITAL Nº 19/2025-FACEPE**  
**COMPET MÉDIO-TEC: HABILIDADES DE FUTURO PARA ENSINO MÉDIO E TÉCNICO**

---

especificando-se modalidade, nível e duração, de forma que os recursos correspondentes serão incluídos automaticamente pelo Sistema.

- 5.2.3 Após a submissão, o(a) Proponente receberá um recibo eletrônico com um protocolo que servirá como comprovante de submissão.
- 5.2.4 Apenas 1 (uma) proposta será avaliada por Proponente, de maneira que, na hipótese de submissão de mais de uma proposta pelo(a) mesmo(a) Proponente, será considerada apenas a avaliação da última proposta submetida, respeitando-se o cronograma estabelecido no Edital.
- 5.2.5 Ao se constatar a submissão de propostas idênticas por Proponentes distintos(as), todas serão desclassificadas.
- 5.2.6 Proponentes em situação de inadimplência com a FACEPE estão impossibilitados(as) de efetuar submissão, de forma que é recomendável que o problema seja sanado em até 2 (dois) dias úteis antes do limite para submissão.
- 5.2.7 Além do preenchimento do formulário, a submissão compreende o envio dos seguintes documentos eletrônicos, pelo Sistema AgilFAP:
- a) Proposta;
  - b) Carta de Anuência da Instituição Executora; e
  - c) Carta de Anuência da(s) Instituição(ões) Parceira(s).
- 5.2.8 A FACEPE não se responsabiliza por equívocos no ato de submissão, de forma que qualquer documento submetido não poderá ser substituído ou ajustado posteriormente ao prazo final de submissão, respeitando-se o cronograma estabelecido no Edital.
- 5.2.9 Ao efetuar a submissão, o(a) Proponente declara, para os devidos fins, que todas as informações prestadas e todos os documentos apresentados são verdadeiros, autênticos e fiéis à realidade – a qualquer tempo, a FACEPE adotará providências cabíveis diante de indícios de crime de falsidade ideológica.
- 5.2.10 A **Proposta** deve se enquadrar nas seguintes condições:
- a) tratar-se de um arquivo em formato PDF e máximo de 5 Mb (cinco megabytes);
  - b) ter até 15 (quinze) páginas, incluindo eventuais capa e referências;
  - c) estar em formato A4, com margens de 3 cm (superior e esquerda) e 2 cm (inferior e direita);
  - d) exibir títulos e subtítulos em Arial 12, em negrito, alinhamento à esquerda e espaçamentos de 1,5 (entre linhas), 0 pontos (antes) e 6 pontos (depois); e

**EDITAL Nº 19/2025-FACEPE**  
**COMPET MÉDIO-TEC: HABILIDADES DE FUTURO PARA ENSINO MÉDIO E TÉCNICO**

---

- e) exibir corpo de texto em Arial 10, não negrito, alinhamento justificado e espaçamentos de 1,5 (entre linhas), 0 pontos (antes) e 6 pontos (depois).
- 5.2.11 A Proposta deve fazer clara referência e ter aderência socioeconômica a 1 (um) dos seguintes **Temas** cuja iniciativa irá contemplar: **agronegócios; indústrias extrativas; indústrias de transformação; energia; saneamento; construção; comércio; logística; turismo; serviços de TIC; administração pública; educação; saúde; cultura e esportes; e outros serviços** <sup>5</sup>.
- 5.2.12 A Proposta também deve fazer clara referência a, no mínimo, 1 (uma) **Tecnologias de Futuro** cuja iniciativa irá contemplar, necessariamente dentre as seguintes tecnologias: **inteligência artificial; ciência de dados e analytics; computação em nuvem ou névoa; robótica e automação; manutenção preditiva; realidade aumentada e virtual; sistemas de geração, armazenamento e recuperação de energia; manufatura aditiva; dispositivos sensores; internet das coisas; redes 5G e redes ópticas; gêmeos digitais; dispositivos web ou mobile; eletrônica avançada; biotecnologia; nanotecnologia; fotônica/óptica; e materiais avançados/novos materiais.**
- 5.2.13 A Proposta deve abordar, no mínimo, o seguinte conteúdo <sup>6</sup>:
- **Identificação**, com um quadro que descreva o Título da Proposta e os nomes do(a) Professor(a) Integrador(a), de sua instituição de vínculo e da(s) Instituição(ões) Parceira(s), bem como os enquadramentos de Tema e Tecnologia(s) de Futuro (dentre os definidos nos itens 5.2.11 e 5.2.12 deste Edital, respectivamente);
  - **Detalhamento**, organizado nos seguintes tópicos:
    - *Introdução*, com a contextualização e a definição de objetivos e justificativas para a realização do projeto, inclusive indicando claramente a aplicação da(s) Tecnologia(s) de Futuro abordada(s);
    - *Método*, com os procedimentos previstos para desenvolvimento do projeto, inclusive definindo os locais para realização do curso proposto e da fase de extensão tecnológica;
    - *Resultados esperados*, com a descrição de entregáveis, especificando sua importância estratégica frente ao Tema estabelecido, bem como expectativas de contribuições em CT&I relacionadas ao projeto (inclusive compartilhamento e divulgação de conhecimento), além de um quadro

---

<sup>5</sup> Um maior detalhamento da abrangência de atividades relacionadas aos temas citados encontra-se disponibilizado no Anexo I.

<sup>6</sup> A estrutura da Proposta também se encontra descrita no Anexo II deste Edital.

**EDITAL Nº 19/2025-FACEPE**  
**COMPET MÉDIO-TEC: HABILIDADES DE FUTURO PARA ENSINO MÉDIO E TÉCNICO**

---

- que descreva e estipule métricas quantificáveis de acompanhamento do projeto e de seus resultados; e
- *Contrapartida*, com a descrição da disponibilidade efetiva de infraestrutura e apoio técnico da(s) Instituição(ões) Parceira(s) para o desenvolvimento do projeto, bem como a estimativa de recursos financeiros eventualmente aportados por essa(s) fonte(s);
  - **Plano de ensino**, referente à primeira fase do projeto e organizado nos seguintes tópicos:
    - *Ementa e bibliografia*, com a indicação sintética do conteúdo a ser abordado e das fontes a consultar;
    - *Público*, com informações sobre o número de vagas ofertadas, de 30 (trinta) a 100 (cem) discentes, bem como sobre perfis contemplados (estudantes de ensino médio ou técnico, ou indicados(as) com vínculo a alguma Instituição Parceira), inclusive destacando a adoção de metodologias ativas que incentivem a inclusão e a representatividade na participação de diferentes perfis;
    - *Instrutores(as)*, com a especificação do(a) Professor(a) Integrador(a) e de eventuais Professores(as) Voluntários(as), bem como seus respectivos papéis na execução do curso proposto;
    - *Inscrições*, com informações sobre eventual processo seletivo para participação no curso e procedimentos de inscrição;
    - *Carga horária e cronograma*, com o detalhamento das atividades previstas na fase de execução do curso proposto, ao longo de 1 (um) mês, no máximo; e
    - *Controle de frequência e certificação*, com a definição de critérios para contabilização de frequência, verificação de aprendizagem e entrega de certificado;
  - **Plano de extensão tecnológica**, referente à segunda fase do projeto e organizado nos seguintes tópicos:
    - *Processo de seleção*, com a definição de critérios para escolha e indicação de bolsistas, necessariamente entre estudantes matriculados(as) na Instituição Executora e que participaram da primeira fase do projeto;
    - *Plano de trabalho do(a) Professor(a) Integrador(a)*, com o detalhamento de suas atividades previstas em todos os 4 (quatro) meses de execução do projeto (não só na fase de extensão tecnológica, mas também na primeira fase do projeto); e

**EDITAL Nº 19/2025-FACEPE**  
**COMPET MÉDIO-TEC: HABILIDADES DE FUTURO PARA ENSINO MÉDIO E TÉCNICO**

- *Plano de trabalho dos(as) Bolsistas*, com o detalhamento das atividades previstas para os(as) bolsistas selecionados(as) aos 3 (três) meses de extensão tecnológica na(s) Instituição(ões) Parceira(s), inclusive com indicação da habilidade de futuro trabalhada e da carga horária de atividade (incluindo a elaboração de Relatório Técnico Final a ser entregue para fins de certificação); e
- **Equipe**, com o resumo dos currículos (nos últimos cinco anos) do(a) Professor(a) Integrador(a) e eventuais Professores(as) Voluntários(as), link para os respectivos currículos na Plataforma Lattes, a qualificação e a experiência do time quanto ao método e às tecnologias tratadas na proposta, bem como a experiência em projetos de extensão ou CT&I, inclusive junto ao segmento econômico.

5.2.14 A **Carta de Anuência da Instituição Executora** deve estar assinada pelo(a) representante máximo(a) ou equivalente responsável da instituição (Escola Regular, EREM ou ETE, conforme item 3.1.1.a) e deve seguir o modelo com orientações dispostas no Anexo III do presente Edital.

5.2.15 A **Carta de Anuência da(s) Instituição(ões) Parceira(s)** deve estar assinada pelo(a) respectivo(a) representante máximo(a) ou equivalente responsável da instituição (empresa privada, cooperativa, associação, organização do terceiro setor ou órgão de governo, conforme item 3.1.2.a) e deve seguir o modelo com orientações dispostas no Anexo IV do presente Edital.

## 6 AVALIAÇÃO, RESULTADO E CONTRATAÇÃO

### 6.1 Critérios de Julgamento

6.1.1 Para os fins do presente Edital, as propostas submetidas serão julgadas mediante os seguintes critérios e respectivos pesos:

Critério	Peso
<b>A – Mérito:</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>• adequação ao objetivo do Edital;</li> <li>• relevância dos desafios que serão abordados;</li> <li>• coerência entre objetivos e método;</li> <li>• viabilidade da proposta;</li> <li>• qualidade da contrapartida da(s) Instituição(ões) Parceira(s); e</li> <li>• qualidade na elaboração da proposta (coerência e organização).</li> </ul>	3
<b>B – Impacto:</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>• coerência entre método e resultados esperados;</li> <li>• coerência entre resultados esperados e métricas quantificáveis de acompanhamento; e</li> <li>• relevância dos resultados esperados.</li> </ul>	3

**EDITAL Nº 19/2025-FACEPE**  
**COMPET MÉDIO-TEC: HABILIDADES DE FUTURO PARA ENSINO MÉDIO E TÉCNICO**

Critério	Peso
<b>C – Planos de Ensino e de Extensão:</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>• adequação dos planos frente à escolha de Tema e Tecnologia(s) de Futuro;</li> <li>• adequação dos planos frente ao contexto territorial e seu ecossistema de inovação;</li> <li>• qualidade dos critérios de seleção e certificação; e</li> <li>• adoção de metodologias ativas que incentivem a inclusão e a representatividade na participação de diferentes perfis.</li> </ul>	2
<b>D – Equipe:</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>• adequação da formação e da experiência do(a) Professor(a) Integrador(a) e da equipe, frente ao método e às tecnologias tratadas na proposta; e</li> <li>• experiência do(a) Professor(a) Integrador e da equipe em projetos de CT&amp;I, inclusive junto ao setor produtivo.</li> </ul>	2

- 6.1.2 Para cada critério, será atribuída uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez) pontos, considerando até 2 (duas) casas decimais.
- 6.1.3 A média ponderada das notas para cada critério formará a pontuação final obtida pela proposta, que será desclassificada caso obtenha média ponderada inferior a 7,00 (sete) pontos.
- 6.1.4 Duas ou mais propostas não poderão receber a mesma classificação, utilizando-se como critério de desempate a maior nota obtida no critério de julgamento A, seguido pelas respectivas notas obtidas nos critérios B, C e D, nessa ordem, conforme estabelecido no item 6.1.1.
- 6.1.5 Em caso de ocorrência de **mais de 3 (três) propostas submetidas pela mesma Instituição Executora**, em que todas sejam qualificadas, apenas as 3 (três) de maior nota serão priorizadas, enquanto as demais ficarão no final da lista de espera – para notas idênticas, será aplicado o critério de desempate estabelecido no item 6.1.4.
- 6.1.6 A ausência ou a insuficiência de informações imprescindíveis ao enquadramento, à análise e ao julgamento da proposta resultará em sua desclassificação.

## 6.2 Etapas de Avaliação

- 6.2.1 Para os fins do presente Edital, as submissões serão selecionadas mediante 3 (três) etapas:
- a) **Etapa I – Análise de enquadramento pela Área Técnica da FACEPE**, que consiste na verificação da correta submissão do formulário e da documentação eletrônica, bem como da adequação aos critérios de elegibilidade e da conformidade quanto à previsão de aplicação de recursos financeiros;

**EDITAL Nº 19/2025-FACEPE**  
**COMPET MÉDIO-TEC: HABILIDADES DE FUTURO PARA ENSINO MÉDIO E TÉCNICO**

---

- b) **Etapa II – Classificação pela Comissão Avaliadora**, nas seguintes condições:
- i. a Comissão será composta por especialistas convidados(as) pela FACEPE e experientes quanto ao escopo do Edital;
  - ii. os(as) integrantes da Comissão firmarão um termo em que se comprometem a manter princípios éticos no cumprimento de suas atribuições, bem como a seguir as regras de confidencialidade, de conduta e de conflito de interesses; e
  - iii. a Comissão avaliará as propostas quanto aos critérios de julgamento estabelecidos no presente Edital, o que indicará recomendações de aprovação ou não aprovação; e
- c) **Etapa III – Homologação pela Diretoria Executiva da FACEPE e técnicos(as) da SEE-PE**, que consiste na apreciação das recomendações da Comissão Avaliadora pela Diretoria Executiva da FACEPE e por técnicos(as) indicados(as) pela SEE-PE, para homologação.

6.2.2 Todas as pessoas envolvidas em cada uma das etapas de avaliação descritas neste Edital devem se enquadrar às seguintes condições:

- a) não participar da equipe de qualquer proposta submetida a este Edital, seja como Coordenador(a) Geral ou não;
- b) não avaliar qualquer proposta submetida que seja de seu interesse direto ou indireto, ou que possua em sua equipe seu(a) próprio(a) cônjuge, companheiro(a) ou um(a) parente consanguíneo(a) ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau; e
- c) não avaliar qualquer proposta submetida que possua em sua equipe algum(a) participante com quem esteja em litígio judicial ou administrativo, condição extensiva ao(à) respectivo(a) cônjuge ou companheiro(a).

### 6.3 Resultado e Recursos Administrativos

6.3.1 Os resultados das avaliações serão divulgados na página eletrônica da FACEPE (<https://www.facepe.br/>) e todos(as) os(as) Proponentes tomarão conhecimento do parecer particular sobre sua proposta, mediante correspondência eletrônica, preservada a identidade dos(as) pareceristas.

6.3.2 Caso o(a) Proponente tenha justificativa para contestar o resultado preliminar, poderá apresentar recurso dirigido à Diretoria Executiva da FACEPE, via Sistema AgilFAP <sup>7</sup>, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data em que lhe for dado conhecimento do parecer sobre sua submissão.

---

<sup>7</sup> Mais informações em <<https://www.facepe.br/editais/recursos/>>.

**EDITAL Nº 19/2025-FACEPE**  
**COMPET MÉDIO-TEC: HABILIDADES DE FUTURO PARA ENSINO MÉDIO E TÉCNICO**

---

- 6.3.3 Após o exame pela comissão designada para a análise, os recursos interpostos serão encaminhados para deliberação da Diretoria Executiva da FACEPE.
- 6.3.4 O resultado preliminar divulgado listará, em ordem alfabética, todos(as) os(as) Proponentes preliminarmente aprovados(as) – para preservar os(as) Proponentes, não haverá indicação das pontuações obtidas por proposta.
- 6.3.5 O resultado preliminar divulgado poderá vir a ser modificado em função de deliberação sobre eventuais recursos administrativos interpostos posteriormente à respectiva divulgação.
- 6.3.6 O resultado final, após apreciação de eventuais recursos administrativos, será definitivo, não mais havendo recursos cabíveis, sendo divulgados os nomes dos(as) aprovados(as), com identificação dos títulos das propostas, em ordem de pontuação, na página eletrônica da FACEPE (<https://www.facepe.br/>) e no Diário Oficial do Estado – para preservar os(as) Proponentes, não haverá indicação das pontuações obtidas por proposta.

#### **6.4 Contratação**

- 6.4.1 As propostas aprovadas até o limite de recursos financeiros estipulados neste Edital serão contratadas na modalidade ARC, em nome do(a) Coordenador(a) Geral, mediante assinatura de Termo de Outorga, em que estarão especificados a vigência e os recursos financeiros por rubrica.
- 6.4.2 A existência de alguma inadimplência do(a) Proponente com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, não regularizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a divulgação do resultado final, constituirá cancelamento da concessão e fator impeditivo para a contratação, sem recurso cabível.
- 6.4.3 Serão cancelados os projetos não contratados após 30 (trinta) dias do prazo de divulgação do resultado deste Edital.

### **7 ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

- 7.1 A concessão de que trata o presente Edital poderá ser cancelada pela Diretoria Executiva da FACEPE por ocorrência, desde sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis, em decisão devidamente fundamentada.

**EDITAL Nº 19/2025-FACEPE**  
**COMPET MÉDIO-TEC: HABILIDADES DE FUTURO PARA ENSINO MÉDIO E TÉCNICO**

---

- 7.2 A execução de cada projeto aprovado será acompanhada mediante entrega de Relatório Técnico Final <sup>8</sup> pelo(a) Coordenador(a) Geral, para todos os processos gerados (ARC e BFI), além de submissão de vídeo de curta duração, no máximo com 4 (quatro) minutos, além de participação obrigatória do(a) Coordenador(a) Geral em seminário de avaliação organizado pela FACEPE/SECTI-PE/SEE-PE, em que devem ser apresentadas as atividades desenvolvidas, bem como indicadores e resultados alcançados, que serão avaliados por pareceristas indicados(as) pela FACEPE.
- 7.3 Ao final da vigência do projeto, o(a) Coordenador(a) Geral deverá participar obrigatoriamente de reunião de encerramento, além de apresentar o Relatório Técnico Final, em conformidade com o estabelecido nos Termos de Outorga, no Manual de Prestação de Contas e em demais normas da FACEPE.
- 7.4 Para submissão do Relatório Técnico Final à FACEPE, o(a) Coordenador(a) Geral deverá submeter o documento exclusivamente pelo Sistema AgilFAP, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da execução do projeto, em conformidade com os Termos de Outorga e demais normas da FACEPE.
- 7.5 O Relatório Técnico Final deverá detalhar todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto, indicadores e resultados alcançados, bem como o registro de todas as ocorrências relevantes em seu desenvolvimento.
- 7.6 A FACEPE reserva-se o direito de, durante a vigência do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o processo de avaliação e acompanhamento, de forma que o(a) Coordenador(a) Geral deverá informar e manter atualizado, no Sistema AgilFAP, o endereço físico para tais fins.

## **8 DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 8.1 Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à FACEPE pelo(a) Coordenador(a) Geral, acompanhada de devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.
- 8.2 Durante a execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a FACEPE deverá ser dirigida à Diretoria de Inovação, mediante envio de correspondência eletrônica ao endereço <[inovacao@facepe.br](mailto:inovacao@facepe.br)>.
- 8.3 As publicações e quaisquer divulgações (inclusive entrevistas e postagens em redes sociais) resultantes das atividades apoiadas pelo presente Edital, sejam parciais ou finais,

---

<sup>8</sup> A estrutura do Relatório Técnico Final encontra-se descrita no Anexo V deste Edital.

**EDITAL Nº 19/2025-FACEPE**  
**COMPET MÉDIO-TEC: HABILIDADES DE FUTURO PARA ENSINO MÉDIO E TÉCNICO**

---

deverão citar obrigatoriamente o apoio da FACEPE, da SECTI-PE, da SEE-PE e do Governo de Pernambuco, inclusive as respectivas marcas, quando cabível.

- 8.4 Todo conteúdo resultante das atividades apoiadas pelo presente Edital, publicado ou postado em redes sociais, deverá registrar os marcadores #FACEPE e @facepe\_oficial.
- 8.5 Fica autorizada à FACEPE, à SECTI-PE, à SEE-PE e ao Governo de Pernambuco, a menção, o compartilhamento, a publicação e a divulgação, em quaisquer meios de comunicação, de conteúdos resultantes das atividades apoiadas pelo presente Edital.
- 8.6 Nos termos do § 3º do art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 400/2018, a FACEPE não pleiteará participação na titularidade dos direitos de propriedade intelectual ou em ganhos econômicos derivados de criação protegida eventualmente resultante do projeto (patente depositada, software registrado etc.).
- 8.7 Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de produto(s), serviço(s) ou processo(s), envolvendo o estabelecimento de uma propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva de direitos, em cada caso, deverão ocorrer de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação nº 10.973/2004, regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.563/2005.
- 8.8 O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e, no que couber, pelas normas internas da FACEPE.
- 8.9 A impugnação de termos deste Edital deverá ser dirigida à Diretoria Executiva da FACEPE, mediante envio de correspondência eletrônica ao endereço <[inovacao@facepe.br](mailto:inovacao@facepe.br)>.
- 8.10 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o(a) Proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final de submissão.
- 8.11 Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele(a) que, em o tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições deste Edital.
- 8.12 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Executiva da FACEPE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 8.13 Esclarecimentos ou informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser dirigidos à Diretoria de Inovação da FACEPE, mediante os seguintes canais:

**EDITAL Nº 19/2025-FACEPE**  
**COMPET MÉDIO-TEC: HABILIDADES DE FUTURO PARA ENSINO MÉDIO E TÉCNICO**

---

- a) envio de correspondência eletrônica ao endereço <[inovacao@facepe.br](mailto:inovacao@facepe.br)>; ou
- b) pelo telefone (81) 3181.4600, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h.
- 8.14 Esclarecimentos ou informações adicionais quanto ao preenchimento do formulário eletrônico do Sistema AgilFAP podem ser obtidos mediante os seguintes canais:
- a) envio de correspondência eletrônica ao endereço <[agil@facepe.br](mailto:agil@facepe.br)>; ou
- b) pelo telefone (81) 3181.4617, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h.
- 8.15 A Diretoria Executiva da FACEPE reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Recife, 22 de maio de 2025.

**Maria Fernanda Pimentel Avelar**  
Diretora Presidente

**Flávia Lucena Frédou**  
Diretora Científica

**Leonardo Ferraz Xavier**  
Diretor de Inovação

**EDITAL Nº 19/2025-FACEPE**  
**COMPET MÉDIO-TEC: HABILIDADES DE FUTURO PARA ENSINO MÉDIO E TÉCNICO**

**ANEXO I**

**Detalhamento dos Temas descritos no item 5.2.11**

Os Temas descritos são considerados pela FACEPE como agregações de Divisões definidas na mais recente Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a qual pode ser consultada no endereço <<https://concla.ibge.gov.br/busca-online-cnae.html?view=estrutura>>.

<b>Tema</b>	<b>Divisões CNAE</b>	<b>Abrangência</b>
Agronegócio	01 a 03	Agricultura, pecuária, produção florestal, pesca e aquicultura
Indústrias extrativas	05 a 09	Carvão mineral, petróleo e gás natural, minerais metálicos e não-metálicos, e atividades de apoio
Indústrias de transformação	10 a 33	Alimentícios, bebidas, têxteis, móveis, celulose, químicos, fármacos, plásticos, metalúrgicos, equipamentos, eletrônicos, automotivos etc.
Energia	35	Eletricidade e gás (geração a distribuição de energia elétrica, produção e distribuição de gás etc.)
Saneamento	36 a 39	Água, esgoto, atividades de gestão de resíduos e descontaminação
Construção	41 a 43	Construção de edifícios, obras de infraestrutura e serviços especializados para construção
Comércio	45 a 47	Comércio e reparação de veículos automotores e motocicletas
Logística	49 a 53	Transporte, armazenagem e correio
Turismo	55 e 79	Alojamento, agências de viagens, operadores turísticos e serviços de reservas
Serviços de TIC	58 a 63	Informação e comunicação
Administração pública	84	Administração pública, defesa e seguridade social
Educação	85	Educação infantil, ensino fundamental e médio, educação superior e profissional de nível técnico e tecnológico, atividades de apoio à educação e outras atividades de ensino
Saúde	86 a 88	Saúde humana e serviços sociais
Cultura e esportes	90 a 93	Artes, cultura, esporte e recreação
Outros serviços	56, 64 a 78, 80 a 82, e 94 a 99	Alimentação, atividades financeiras, de seguros e serviços relacionados, atividades imobiliárias, atividades profissionais, científicas e técnicas, atividades administrativas e serviços complementares (exceto agências de viagens, operadores turísticos e serviços de reservas), outras atividades de serviços, serviços domésticos, e organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais

**EDITAL Nº 19/2025-FACEPE**  
**COMPET MÉDIO-TEC: HABILIDADES DE FUTURO PARA ENSINO MÉDIO E TÉCNICO**

**ANEXO II**

**Estrutura da Proposta**

A proposta deve observar o estabelecido nos itens 5.2.10 a 5.2.13 do presente Edital e nenhum dos campos deve ser excluído (se não houver informações, preencher "nada a declarar").

Ao efetuar a submissão, o(a) Proponente declara, para os devidos fins, que todas as informações prestadas e todos os documentos apresentados são verdadeiros, autênticos e fiéis à realidade.

## 1 IDENTIFICAÇÃO

Título da Proposta	
Professor(a) Integrador(a)	
Instituição Executora	Razão Social: CNPJ:
Instituição(ões) Parceira(s)	Razão Social: CNPJ:
Tema (explicitamente um dentre os listados no item 5.2.11 deste Edital)	
Tecnologia(s) de Futuro (explicitamente uma, no mínimo, dentre as listadas no item 5.2.12 deste Edital)	

## 2 DETALHAMENTO

### 2.1 Introdução

[Contextualização e definição de objetivos e justificativas para a realização do projeto, inclusive indicando claramente a aplicação da(s) Tecnologia(s) de Futuro abordada(s)].

### 2.2 Método

[Procedimentos previstos para desenvolvimento do projeto, inclusive definindo os locais para realização do curso proposto e da fase de extensão tecnológica].

### 2.3 Resultados esperados

[Descrição de entregáveis, especificando sua importância estratégica frente ao Tema estabelecido, bem como expectativas de contribuições em CT&I relacionadas ao projeto (inclusive compartilhamento e divulgação de conhecimento), além de um quadro que descreva e estipule métricas quantificáveis de acompanhamento do projeto e de seus resultados].

**EDITAL Nº 19/2025-FACEPE**  
**COMPET MÉDIO-TEC: HABILIDADES DE FUTURO PARA ENSINO MÉDIO E TÉCNICO**

---

## **2.4 Contrapartida**

[Descrição da disponibilidade efetiva de infraestrutura e apoio técnico da(s) Instituição(ões) Parceira(s) para o desenvolvimento do projeto, bem como a estimativa de recursos financeiros eventualmente aportados por essa(s) fonte(s)].

## **3 PLANO DE ENSINO**

### **3.1 Ementa e bibliografia**

[Indicação sintética do conteúdo a ser abordado e das fontes a consultar].

### **3.2 Público**

[Informações sobre o número de vagas ofertadas, de 30 (trinta) a 100 (cem) discentes, bem como sobre perfis contemplados (estudantes de ensino médio ou técnico, ou indicados(as) com vínculo a alguma Instituição Parceira), inclusive destacando a adoção de metodologias ativas que incentivem a inclusão e a representatividade na participação de diferentes perfis].

### **3.3 Instrutores(as)**

[Especificação do(a) Professor(a) Integrador(a) e de eventuais Professores(as) Voluntários(as), bem como seus respectivos papéis na execução do curso proposto].

### **3.4 Inscrições**

[Informações sobre eventual processo seletivo para participação no curso e métodos de inscrição].

### **3.5 Carga horária e cronograma**

[Detalhamento das atividades previstas na fase de execução do curso proposto, ao longo de 1 (um) mês, no máximo].

### **3.6 Controle de frequência e certificação**

[Definição de critérios para contabilização de frequência, verificação de aprendizagem e entrega de certificado].

## **4 PLANO DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA**

### **4.1 Processo de seleção**

[Definição de critérios para escolha e indicação de bolsistas, necessariamente entre estudantes matriculados(as) na Instituição Executora e que participaram da primeira fase do projeto].

**EDITAL Nº 19/2025-FACEPE**  
**COMPET MÉDIO-TEC: HABILIDADES DE FUTURO PARA ENSINO MÉDIO E TÉCNICO**

---

#### **4.2 Plano de trabalho do(a) Professor(a) Integrador(a)**

[Detalhamento de suas atividades previstas em todos os 4 (quatro) meses de execução do projeto (não só na fase de extensão tecnológica, mas também na primeira fase do projeto)].

#### **4.3 Plano de trabalho dos(as) Bolsistas**

[Detalhamento das atividades previstas para os(as) bolsistas selecionados(as) aos 3 (três) meses de extensão tecnológica na(s) Instituição(ões) Parceira(s), inclusive com indicação da habilidade de futuro trabalhada e da carga horária de atividade (incluindo a elaboração de Relatório Final a ser entregue para fins de certificação)].

### **5 EQUIPE**

[Resumo dos currículos (nos últimos cinco anos) do(a) Professor(a) Integrador(a) e eventuais Professores(as) Voluntários(as), link para os respectivos currículos na Plataforma Lattes, a qualificação e a experiência do time quanto ao método e às tecnologias tratadas na proposta, bem como a experiência em projetos de extensão ou CT&I, inclusive junto ao segmento econômico].

**EDITAL Nº 19/2025-FACEPE**  
**COMPET MÉDIO-TEC: HABILIDADES DE FUTURO PARA ENSINO MÉDIO E TÉCNICO**

---

**ANEXO III**

**Modelo de Carta de Anuência da Instituição Executora**

A Carta de Anuência deve ser expedida pela própria Instituição anuente, em seu modelo timbrado, e **assinada pelo(a) representante máximo(a) ou equivalente responsável da Instituição** (Escola Regular, EREM ou ETE, conforme item 3.1.1.a).

**CARTA DE ANUÊNCIA**

Para os devidos fins, na condição de Instituição Executora inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_, nos termos do Edital nº 19/2025-FACEPE, declaramos estar de acordo com a execução do projeto intitulado \_\_\_\_\_, a ser executado no período de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, sob responsabilidade do(a) Coordenador(a) Geral \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, e assumimos o compromisso de: i) garantir o compromisso de certificar os(as) participantes de cada fase de execução do projeto (curso e extensão tecnológica); e ii) garantir condições adequadas de viabilidade e segurança de contrapartida de recursos materiais e humanos para as necessidades de realização do projeto, conforme as atribuições desta instituição e a legislação vigente.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome Completo

Cargo / Função | Instituição

**EDITAL Nº 19/2025-FACEPE**  
**COMPET MÉDIO-TEC: HABILIDADES DE FUTURO PARA ENSINO MÉDIO E TÉCNICO**

---

**ANEXO IV**

**Modelo de Carta de Anuência da Instituição Parceira**

A Carta de Anuência deve ser expedida pela própria Instituição anuente, em seu modelo timbrado, e **assinada pelo(a) representante máximo(a) ou equivalente responsável da instituição** (empresa privada, cooperativa, associação, organização do terceiro setor ou órgão de governo, conforme item 3.1.2.a). Caso o projeto envolva mais de uma Instituição Parceira, emitir uma Carta de Anuência para cada Instituição.

**CARTA DE ANUÊNCIA**

Para os devidos fins, na condição de Instituição Parceira inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_, nos termos do Edital nº 19/2025-FACEPE, declaramos estar de acordo com a execução do projeto intitulado \_\_\_\_\_, a ser executado no período de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, sob responsabilidade do(a) Coordenador(a) Geral \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, e assumimos o compromisso de: i) garantir acesso a informações necessárias à execução de atividades propostas, bem como acesso a nossas instalações para referidos fins, seja em relação ao curso ou à extensão tecnológica, em condições de não exposição a riscos que afetem a saúde e a segurança de envolvidos(as) nessas atividades; e ii) garantir condições adequadas de viabilidade e segurança de contrapartida de recursos materiais e humanos para as necessidades de realização do projeto, conforme as atribuições desta instituição e a legislação vigente.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome Completo

Cargo / Função | Instituição

**EDITAL Nº 19/2025-FACEPE**  
**COMPET MÉDIO-TEC: HABILIDADES DE FUTURO PARA ENSINO MÉDIO E TÉCNICO**

**ANEXO V**

**Modelo de Relatório Técnico Final**

O Relatório Técnico Final deve ser submetido pelo(a) Coordenador(a) Geral, exclusivamente pelo Sistema AgilFAP, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da execução do projeto, em conformidade com os Termos de Outorga e demais normas da FACEPE.

O formato de apresentação do Relatório Técnico Final deve se enquadrar às mesmas condições descritas no item 5.2.10 deste Edital.

Ao efetuar a submissão, o(a) Coordenador(a) Geral declara, para os devidos fins, que todas as informações prestadas são verdadeiras, autênticas e fiéis à realidade.

## 1 IDENTIFICAÇÃO

Título do Projeto	
Instituição Executora	Razão Social: CNPJ:
Instituição(ões) Parceira(s)	Razão Social: CNPJ:
Tema (explicitamente um dentre os listados no item 5.2.11 deste Edital)	
Tecnologia(s) de Futuro (explicitamente uma, no mínimo, dentre as listadas no item 5.2.12 deste Edital)	

## 2 DETALHAMENTO

### 2.1 Introdução

[Contextualização e definição de objetivos e justificativas para a realização do projeto].

### 2.2 Método

[Procedimentos utilizados no desenvolvimento do projeto, inclusive relatando sobre os locais para realização do curso proposto e da fase de extensão tecnológica].

### 2.3 Resultados alcançados

[Inclusive com a descrição de entregas realizadas, especificando sua importância estratégica frente ao Tema estabelecido, bem como contribuições em CT&I relacionadas ao projeto (inclusive compartilhamento e divulgação de conhecimento), além de um quadro com os resultados das métricas quantificáveis definidas na época da submissão da proposta].

**EDITAL Nº 19/2025-FACEPE**  
**COMPET MÉDIO-TEC: HABILIDADES DE FUTURO PARA ENSINO MÉDIO E TÉCNICO**

---

## **2.4 Dados de acompanhamento do projeto**

[Indicar o número de inscritos(as) e de desistências, o percentual de frequência (média da relação de presentes sobre o número de inscrições), resultados de avaliações e link para vídeo de curta duração, no máximo com 4 (quatro) minutos, em que devem ser apresentadas as atividades desenvolvidas, bem como indicadores e resultados alcançados].

## **3 RELATOS DE EXPERIÊNCIA**

### **3.1 Do(a) Professor(a) Integrador(a)**

[Breve relato da experiência do(a) Professor(a) Integrador(a) na execução do projeto, apontando os principais benefícios e dificuldades encontradas].

### **3.2 Dos(as) Bolsista(s)**

[Breve relato da experiência dos(as) Bolsistas(as), fundamentado nas seguintes questões: i) Quais as principais atividades realizadas? ii) Quais os benefícios alcançados com a participação no projeto? iii) Quais dificuldades foram encontradas? iv) Qual a importância do projeto para sua formação? v) Como o(a) Bolsista avalia o progresso de sua aprendizagem ao participar do projeto? Ressalta-se que cada Bolsista deve se comprometer a contribuir com a elaboração deste item, de forma que o(a) Professor(a) Integrador(a) deverá fazer a compilação dessas informações].

### **3.3 Da(s) Instituição(ões) Parceira(s)**

[Breve relato da experiência da(s) Instituição(ões) Parceira(s) na execução do projeto, apontando os principais benefícios e dificuldades encontradas. Ressalta-se que o(a) Professor(a) Integrador(a) deve colher esse relato da(s) Instituição(ões) Parceira(s), responsabilizando-se pela veracidade, pela autenticidade e pela fidelidade das informações].

### **3.4 Resumo para publicação**

[Breve resumo geral, para efeito de eventual publicação futura, das atividades desenvolvidas e dos benefícios decorrentes do projeto, para as pessoas e às instituições envolvidas].

## **4 PERSPECTIVAS**

[Descrever a possibilidade de eventuais desdobramentos decorrentes do projeto].